Guaraci S. Bastos

Lei n.º 591 de 25 de Agosto de 1961

Dispõe sôbre a construção, em Brasília, da Casa dos Municípios, e abre crédito especial.

O Povo do Município de Ioanhmaçu, por seus representantes decre-
e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura dêste Poder Executivo autorizado a
tribuir com a importância de Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros)
a a construção, em Brasília, D. Federal, da Casa dos Municípios.

Art. 2.º - Para ocorrer as despesas autorizadas no art.º 1.º desta
fica aberto o crédito especial de Cr$ 10.000,00, que em forma
contribuição será remetido ao Exmo. Sr. Presidente da República,
Cheque nominativo de acordo com as instruções do SEVAM.

Art.º 3.º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta
em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ioanhmaçu, 25 de agosto de 1961

a) Antonio Lavrer - Prefeito Municipal

a) Guaracy de Salles Bastos - Secretário